



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM E MÉTODOS QUANTITATIVOS
Chamada Pública Seleção para Pós-Graduações Stricto Sensu
Edital Específico para o Convênio SME/UFC no 02/2024.

Nota C - Avaliação Curricular
Julgamento de Recursos

Tendo em vista a publicação do resultado preliminar da Avaliação Curricular (Nota_C), foi recebido o seguinte recurso por email:

1. FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO - 120938

Trata-se de manifestação da Comissão de Seleção ao recurso administrativo interposto pelo candidato **FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO**, em face do resultado preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Currículo do Edital Específico para o Convênio SME/UFC no 02/2024. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do Programa Observatório da Educação da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, solicito que por gentileza seja revista a nota da Avaliação Curricular (NOTAC), uma vez que não foi atribuída nota pelo Diploma de Graduação em Matemática Licenciatura, o qual consta no Lattes, embora não esteja incluso no arquivo dos demais documentos.

Obs.: Segue em anexo cópia do referido diploma.

Desde já agradeço.”

2 - DA DECISÃO

O edital disciplina que:

“4.2.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Não será permitida juntada de documentos, sob nenhuma hipótese.”.

Tendo em vista que o candidato não anexou as respectivas comprovações no momento da inscrição no SIGAA, mas tão somente no e-mail de interposição de recursos, forçoso concluir que não houve desarrazoabilidade no ato que definiu a pontuação na nota de Avaliação Curricular (Nota C) do candidato.

Portanto, diante da impossibilidade de se atribuir pontuação para itens sem a devida comprovação documental no momento correto e pelos meios previstos em edital, deliberou-se por manter a nota de avaliação curricular divulgada inicialmente e **indeferir** o recurso interposto.

Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

A Comissão